

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de contratação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo (x) Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
---	--

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização, observando-se, quando aplicável, o disposto no art. 111 do referido diploma legal.

2.2. Os serviços serão executados conforme cronograma e **Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, emitida pela Administração, observadas as necessidades das Secretarias

Municipais de Educação e de Saúde, bem como os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios justifica-se pela necessidade de promover a adequação dos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia – MT, visando à conservação das edificações públicas e à continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

As unidades contempladas pela presente contratação apresentam deficiências nos sistemas de drenagem pluvial, ocasionadas pelo desgaste natural dos materiais, avarias e inadequações nos sistemas de captação e escoamento das águas pluviais, fatores que comprometem o correto direcionamento das águas das chuvas e favorecem a ocorrência de infiltrações, goteiras, umidade excessiva e outros problemas que afetam a integridade e a conservação das edificações.

Considerando que as unidades atendem diariamente alunos, profissionais da educação, pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos, a permanência dessas condições poderá ocasionar danos às edificações, aos equipamentos, ao mobiliário e aos demais bens públicos, além de comprometer as condições de segurança, higiene e conforto dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A ausência das adequações necessárias poderá resultar no agravamento dos danos existentes, elevando os custos de manutenção corretiva, reduzindo a vida útil das edificações e, em situações mais graves, ocasionando a interrupção parcial ou total das atividades desenvolvidas nas unidades, com prejuízo à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação dos serviços constitui medida de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, permitindo a correção das inconformidades existentes, o adequado escoamento das águas pluviais e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a redução de despesas futuras com reparos de maior complexidade e para o aumento da durabilidade das edificações municipais.

Além disso, a execução dos serviços proporcionará melhores condições de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ambientes mais seguros, adequados e funcionais para o atendimento da população, bem como maior eficiência na gestão e conservação dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à necessidade de

preservação do patrimônio público, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios necessários à adequação dos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Cláudia – MT.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, fixação, instalação, ajustes, testes e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de execução, os documentos técnicos integrantes da contratação, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e escoamento das águas pluviais, promovendo a correção das inconformidades existentes e contribuindo para prevenir infiltrações, goteiras, acúmulos indevidos de água e outros problemas capazes de comprometer a conservação, a funcionalidade e a durabilidade das edificações públicas atendidas.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, incluindo, quando necessária, a retirada dos materiais existentes ou substituídos, sua adequada destinação, a proteção das áreas e bens situados nos locais de execução, bem como a reparação, às suas expensas, de eventuais danos causados em decorrência dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

A execução deverá observar as medidas, especificações, características dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos, ficando vedada qualquer alteração unilateral de quantitativos, dimensões, materiais ou soluções previstas sem prévia autorização da Administração.

A solução adotada visa preservar o patrimônio público, corrigir deficiências existentes nos sistemas de drenagem pluvial, reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras, ampliar a vida útil das edificações e assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas de serviços:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios necessários, utilizando materiais novos, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente;

Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade da contratação e com as especificações estabelecidas pela Administração, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados, deteriorados ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, acessórios, dispositivos de fixação, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades executadas em altura, cabendo à CONTRATADA fornecer e exigir a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

A instalação deverá assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e escoamento das águas pluviais, promovendo a correção das inconformidades existentes e prevenindo infiltrações, goteiras, acúmulos indevidos de água e demais ocorrências que possam comprometer a conservação das edificações;

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, fabricação ou instalação, inclusive durante o período de garantia estabelecido para o objeto, sem custos adicionais para a Administração;

Os serviços serão executados conforme cronograma, quando houver, e mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, de forma a minimizar interferências nas atividades regularmente desenvolvidas nas unidades atendidas;

Caberá à CONTRATADA manter os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de segurança durante todo o período de realização dos serviços, promovendo, ao final, a

retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras e materiais substituídos, quando houver;

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, quando legal ou tecnicamente exigível em razão da natureza das atividades executadas, devendo apresentar a respectiva documentação de responsabilidade técnica quando exigida pela legislação profissional aplicável;

A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir condições de habilitação compatíveis com o objeto da contratação, atendendo às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, contendo a identificação da unidade, os serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do início da execução, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

6.4. Antes da fabricação e instalação dos materiais, a CONTRATADA deverá realizar a conferência das medidas nos respectivos locais de execução, devendo comunicar imediatamente à fiscalização eventual divergência em relação às medidas, quantitativos, especificações ou condições constantes dos documentos da contratação, ficando vedada qualquer alteração unilateral do objeto sem prévia autorização da Administração.

6.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, equipamentos adequados e observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais pertinentes.

6.6 Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das edificações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas unidades, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos.

6.7 Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução, entregando as unidades em condições adequadas de utilização.

6.8 O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar correções, complementações ou substituições sempre que forem constatadas irregularidades.

6.9 Os serviços somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da qualidade da execução, do funcionamento adequado do sistema de captação e escoamento das águas pluviais e do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, observadas as seguintes atribuições:

7.1 – Acompanhamento e fiscalização do contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de substituto quando necessário, competindo-lhe:

- verificar se os materiais empregados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência;
- acompanhar a execução dos serviços, observando a qualidade, os prazos e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- conferir se os serviços foram executados nas unidades indicadas pela Administração;
- verificar o correto funcionamento do sistema de captação e escoamento das águas pluviais após a conclusão dos serviços;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;
- conferir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução do contrato.

7.2 – Registro das ocorrências contratuais

O fiscal do contrato deverá manter registros atualizados da execução contratual, mediante documentos físicos ou eletrônicos, contendo, sempre que aplicável:

- Ordens de Serviço emitidas;
- registros de acompanhamento da execução dos serviços;
- comunicações realizadas entre a Administração e a contratada;
- registros de eventuais notificações emitidas;
- documentos relacionados às medições e aos pagamentos realizados;
- relatórios de fiscalização e recebimento dos serviços;
- registros de eventuais ocorrências e das providências adotadas.

7.3 – Comunicação, medidas corretivas e aplicação de sanções

Nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, execução inadequada dos serviços, utilização de materiais em desacordo com as especificações, atraso injustificado ou qualquer outra irregularidade identificada, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

Persistindo o descumprimento ou constatada infração contratual, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1 Modalidade de contratação

A contratação será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

8.2 Critério para seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, desde que a proposta apresentada seja compatível com as especificações técnicas do objeto, atenda às condições estabelecidas neste

Termo de Referência e demonstre exequibilidade, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Habilitação

O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicável ao objeto, bem como atender às demais exigências previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

8.4 Formalização da contratação

Após a verificação da conformidade da proposta, da compatibilidade dos preços e da documentação de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação e posterior formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Sequencia	Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
1	62767	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Metro linear	00084825	205.0000	90,7304	18.599,73

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 18.599,73 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 951/2024, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado para o objeto pretendido.

Inicialmente, foram realizadas consultas junto a empresas especializadas na execução de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e acessórios. Contudo, considerando as características específicas do serviço, bem como a indisponibilidade de algumas empresas consultadas em realizar a execução do objeto no período solicitado, não foi possível obter múltiplos orçamentos junto a fornecedores.

Dessa forma, foi obtido orçamento junto a fornecedor do ramo, contendo a composição dos serviços, materiais necessários, mão de obra e demais condições para execução do objeto.

Como forma complementar de validação dos valores apresentados, foram realizadas pesquisas em bases públicas e contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, visando comparar os preços praticados em objetos com características semelhantes e verificar a compatibilidade do valor apresentado com os parâmetros de mercado.

As informações coletadas foram analisadas considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos previstos, os materiais empregados, a necessidade de instalação e as condições de execução, permitindo concluir que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Após a análise dos dados obtidos, a estimativa do valor da contratação foi fixada em **R\$ 18.599,73 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, valor considerado adequado e suficiente para atendimento das necessidades da Administração.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante conferência dos quantitativos, medidas, locais de execução e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos técnicos, vedado o pagamento de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

Das condições:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da execução do objeto e do atesto pelo fiscal do contrato.

10.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os serviços executados estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou na execução dos serviços, estes serão devolvidos à contratada para as necessárias correções, sendo o pagamento realizado somente após a regularização das pendências identificadas.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras instituições ou praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que tal fato gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A emissão da Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório de execução dos serviços, contendo a descrição dos serviços realizados, quando solicitado pela fiscalização, e deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto neste Termo de Referência.

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

b) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.599,73 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme levantamento de preços realizado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DAS DOTAÇÕES:

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.579,73	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.740,00	(180) 06.002.10.122.0017.2026.33.90.00.00 Fonte de Recurso . 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PSF II	R\$ 11.280,00	(199) 06.002.10.301.0018.2027 33.90.00.00 Fonte de Recurso 1.600.0000600
TOTAL		R\$ 18.599,73

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Do Contratante

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, mediante a comprovação da execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3. Notificar formalmente e tempestivamente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.
- 12.4. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos, acessos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como indicar os locais onde serão realizados os trabalhos.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme orientação do Departamento Jurídico Municipal, no que couber ao objeto contratado.

Da Contratada

- 12.6.** Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, compreendendo a fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores pluviais e demais acessórios, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Administração.
- 12.7.** Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para execução dos serviços, mobilização da equipe e atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado.
- 12.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, assumindo todos os encargos, riscos e responsabilidades decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- 12.9.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por meio do setor competente, acatando as orientações, determinações e solicitações da fiscalização, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.
- 12.10.** Cumprir as normas e procedimentos internos do Departamento de Compras para emissão de NAD, empenhos, apresentação de certidões, notas fiscais e atendimento às retenções tributárias aplicáveis.
- 12.11.** Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e nas normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços contratados.
- 12.12.** Assumir total responsabilidade por quaisquer obrigações e compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo, a qualquer título, entre estes e o Município, inclusive de natureza solidária.
- 12.13.** Arcar integralmente com todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos e demais encargos fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato.
- 12.14.** Executar os serviços em estrita conformidade com os preços apresentados na proposta vencedora e formalizados no instrumento contratual.
- 12.15.** Cumprir todas as disposições, especificações técnicas, normas de segurança, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.16.** Comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular dos serviços contratados, apresentando as justificativas e providências adotadas.
- 12.17.** Fornecer materiais novos e de qualidade compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou não estiverem em conformidade com as especificações exigidas.
- 12.18.** Manter o local de execução dos serviços organizado e realizar a limpeza ao término dos trabalhos, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução.

12.19. Responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

13. DOS FISCALIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Djalma Pereira de Souza

SUPLENTE DE CONTRATO: Claudinei Maba

Cláudia – MT, 22 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Ciente:

Jéssica Félix Viana
Coordenadora de Departamento

Ciente:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde